



Câmara Municipal de
Itapipoca

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 12/04/2023 às 13h:34m

José Amândio
RESPONSÁVEL

GABINETE DA VEREADORA VERIDIANA MENDES FERREIRA DE ANDRADE - MDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023

Aprovado em Plenário
Itapipoca 19/04/2023
1ª votação / REPUBLICAR

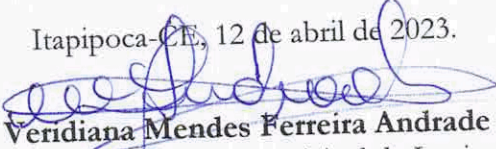
Aprovado em Plenário
Itapipoca 26/04/2023
2ª votação / REPUBLICAR

Dispõe sobre a indicação de criação e implementação da Guarda Municipal, no Município de Itapipoca na forma que indica e dá outras providências.

VERIDIANA MENDES FERREIRA DE ANDRADE, vereadora que este subscreve, vem apresentar, PROJETO DE INDICAÇÃO, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, devendo após, ouvido plenário, ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Sanção, a seguinte:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, seja apresentado um Projeto de Lei, dispondo sobre a criação da Guarda Municipal no nosso município. Solicito ainda que conste da referida lei os princípios mínimos de atuação, a criação, tudo o que compete a guarda municipal, as exigências para investidura, a capacitação, o controle, as prerrogativas, as vedações, a representatividade e as disposições diversas e transitórias.

Itapipoca-CE, 12 de abril de 2023.


Veridiana Mendes Ferreira Andrade
Vereadora da Câmara Municipal de Itapipoca

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA

Atualmente, é notória a importância dos municípios no contexto da segurança pública e nossa cidade não pode ficar à margem deste processo. A União e o Estado, hoje, não comportam mais sozinhos tamanha responsabilidade no que diz respeito a ordem pública e preservação do patrimônio.

A Constituição Federal afirma expressamente no seu Artigo 144 que a segurança pública é responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e no parágrafo oitavo diz que os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

No momento em que vivemos é unânime que sem ações integradas e profissionalmente coordenadas problemas simples de ordem pública possam tomar proporções desastrosas, afetando inclusive crianças no âmbito escolar, faz-se necessário reforçarmos a segurança especialmente nas proximidades de escolas públicas e particulares.

Não podemos simplesmente culpar o Estado e a União e suas respectivas forças policiais pela falta de resposta no que diz respeito à segurança pública. Temos que integrar, colaborar e auxiliar dentro de nossa possibilidade para que Itapipoca seja uma cidade ainda mais segura. Segurança pública não é só questão policial, hoje é uma responsabilidade de todos.

Criar a Guarda Municipal de Itapipoca, é dever do município. É a forma mais forte e direta da participação do município para a ordem e segurança pública. Dentro deste contexto, no entendimento que Itapipoca pode fazer mais para o cidadão no que se refere à prevenção e combate à criminalidade, apresento esta Indicação.

Itapipoca, 12 de abril de 2023.

Veridiana Mendes Ferreira de Andrade
Vereadora da Câmara Municipal de Itapipoca

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



PARECER DO RELATOR Nº 22/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 17 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023**

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Veridiana Mendes Ferreira de Andrade, a proposição que dispõe sobre a indicação de criação e implementação da Guarda Municipal no município de Itapipoca, na forma que indica, e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

José Carlos Ferreira Rogério

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

José Eucário Braga

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Luís Carlos Fontoura Góes

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de abril de 2023.